

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CGC: 08.148.488/0001-00
Rua José Bezerra, 48 - Centro - Pilões/RN - CEP: 59.960-000
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 144/97 de 10 de janeiro de 1997

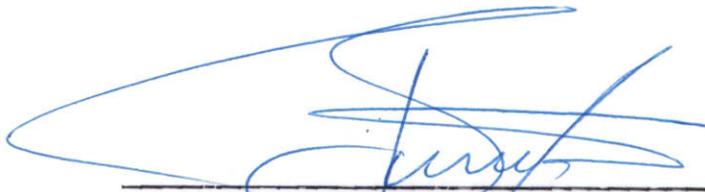
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, de vender as ações da COSERN, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilões, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES aprovou, e
Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender as ações da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - COSERN, em n.º de 9.486 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis) ações, ao preço unitário mínimo de 0,60 (sessenta) centavos de real, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O produto dessa venda será revertido aos cofres públicos municipais para ser utilizado, prioritariamente, em infra-estrutura urbana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



LUIZ FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 10/01/97

